



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – CRA/GO

## PORTARIA Nº 017/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

**CONSIDERANDO** o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos novos, dos óbitos confirmados e das elevadas taxas de ocupação de UTI's e leitos hospitalares, em razão da Covid-19 no Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda ainda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

### RESOLVE

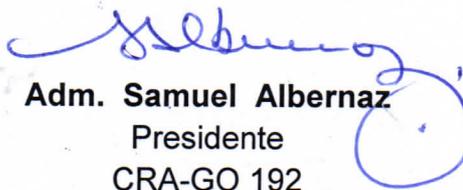
**Art. 1º** Prorrogar o período de vigência da Portaria Nº 016/2021, a qual dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público pelo CRA-GO, até o dia 15/03/2021.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas os demais artigos constantes da Portaria Nº 016/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria tem vigência a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 5 dias do mês de março de 2021.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192